



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 395/2005

“EMENTA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 104/1995, E DÁ NOVA REDAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Damião Carlos de Lima, no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado os dispositivos do artigo 4º e 5º da lei nº 104 de 19 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é constituído de 7(sete) membros, incluso o Secretário Municipal de Educação.

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação tem a seguinte composição”:

- a) – Um representante do Poder Legislativo;
- b) – Um representante dos Professores;
- c) – Um representante de pais;
- d) – Um representante do Poder Executivo;
- e) – Dois representantes da sociedade civil organizada;

Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de março de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

JUSTIFICATIVA:

A alteração do artigo 2º da Lei 104/95, aumentando o nº de membros no Conselho, tem como finalidade, a maior participação da comunidade, nas decisões do Conselho Municipal de Educação, a quem compete entre outros, definir a política Educacional no âmbito do Município, aprovar os planos de Educação e acompanhar, fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à Educação, e com maior número de membros de diversos setores e órgãos, com certeza será melhor o desempenho das funções competente ao Conselho.

Gabinete do Prefeito Municipal-MT, 21 de março de 2005.